

Nº 39 - DOE – 28/02/2024 – p.34

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 32, de 27 de fevereiro de 2024.

Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 6º da Resolução SS nº 180, de 07 de dezembro de 2021, que disciplina as condições para realização de estágio sem concessão de bolsa, destinado a estudantes de cursos regulares de nível médio, médio profissionalizante, superior, internato de medicina e pós-graduação lato sensu no âmbito da Secretaria da Saúde e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- O disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008;
- A necessidade de disciplinar o estágio, independente de sua modalidade, sem concessão de bolsas, destinado aos estudantes de cursos regulares de nível médio, médio profissionalizante, superior, internato de medicina e pós-graduação Lato Sensu no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SES/SP;
- A necessidade de estabelecer critérios para desempate entre as Instituições de Ensino interessadas na utilização do campo de estágio das Unidades da SES/SP;

Resolve:

Artigo 1º - Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 6º, constante da Resolução SS-180, de 7 de dezembro de 2021:

“Artigo 6º -

Parágrafo Único. As Unidades da SES/SP poderão adotar critérios adicionais objetivos, para desempate das instituições, podendo ser quantitativos e/ou qualitativos e cujos valores constem de órgãos oficiais, respeitando-se a ordem prevista no caput deste artigo, e deverão ser publicizados conforme item II do artigo 5º desta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.